LEI N.º 4.634 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1997, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 -	**Receitas Correntes**		**R$ 16.933.000,00**
1.1 -	Receitas Tributárias	2.150.000,00	
1.2 -	Receita Patrimonial	11.000,00	
1.3 -	Receita de Serviços	40.000,00	
1.4 -	Transferências Correntes	12.101.500,00	
1.5 -	Outras Receitas Correntes	2.630.500,00	
2.0 -	**Receitas de Capital**		**R$ 67.000,00**
2.1 -	Operações de Crédito Internas	5.000,00	
2.2 -	Alienação de Bens	50.000,00	
2.3 -	Transferências de Capital	8.000,00	
2.4 -	Outras Receitas de Capital	4.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:			**R$ 17.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias e por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) <u>DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>

10.00.00 -	**LEGISLATIVO**	
10.01.00 -	Câmara Municipal	1.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**1.200.000,00**
20.00.00 -	**EXECUTIVO**	
20.01.00 -	Gabinete Prefeito	546.655,00
20.02.00 -	Procuradoria Geral do Município	257.700,00
20.03.00 -	Assessoria Relações Públicas e Comunicação	23.100,00
20.04.00 -	Assessoria Apoio Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo	234.600,00
20.05.00 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.995.605,00
20.06.00 -	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento	3.941.300,00
20.07.00 -	Secretaria Municipal de Promoção Humana	4.081.100,00
20.08.00 -	Secretaria Municipal de Serviços Rurais	606.400,00
20.09.00 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.025.320,00
20.10.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Informática e Sistema Viário	88.220,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**15.800.000,00**
TOTAL GERAL		**17.000.000,00**

b) **DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

01 -	Legislativo	1.200.000,00
03 -	Administração e Planejamento	2.018.385,00
04 -	Agricultura	163.480,00
06 -	Defesa Nacional e Segurança Pública	86.020,00
07 -	Desenvolvimento Regional	35.000,00
08 -	Educação e Cultura	4.690.285,00
09 -	Energia e Recursos Minerais	3.500,00
10 -	Habitação e Urbanismo	2.457.350,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços	168.900,00
13 -	Saúde e Saneamento	2.674.540,00
15 -	Assistência e Previdência	1.367.480,00
16 -	Transporte	1.735.060,00
99 -	Reserva de Contigência	400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**17.000.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária do exercício de 1997, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares as Dotações do Orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da autorização nas Dotações do Orçamento, aplicando os recursos de anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias.

b) Utilizar o "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II do § 1º do Art. 43, da lei Federal nº 4.320/64.

c) Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica criada uma Reserva de Contingência para o exercício de 1997, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 31 de dezembro de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal